

Jornal Conselho



INFORMATIVO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - Nº 87 - MAIO/JUNHO DE 2011

Editorial

AUDITORIA MÉDICA

Têm sido frequentes as reclamações de médicos, pacientes e hospitais contra auditores de planos de saúde e cooperativas médicas. As queixas mais comuns se referem a supostas interferências dos auditores na autonomia dos médicos assistentes dos pacientes, quer vetando, quer modificando procedimentos médicos. Ademais, em alguns casos ocorreriam exigências consideradas descabidas, como solicitações de exames complementares a que teriam de se submeter os pacientes para que os auditores dessem a autorização para o ato médico indicado. Na Bahia, planos de saúde fizeram a proposta de ter sistematicamente um auditor presente durante os procedimentos cirúrgicos. Em debate acontecido recentemente no Conselho Regional de Medicina do Ceará, noticiou-se determinada situação na qual a auditoria impôs a realização de um RX para que fosse aferido se de fato tinha sido colocada uma prótese no enfermo. Em outras circunstâncias, ficavam o doente e o médico frustrados não apenas por não conseguirem concretizar a conduta clínica proposta, mas também pelo insucesso na tentativa de identificar quem realmente estava desautorizando o exame ou a cirurgia considerada necessária para o paciente. Era como se, nestes casos, a auditoria fosse invisível, agindo na sombra.

A auditoria médica, como a conhecemos, ganhou relevância nas últimas três décadas. Inicialmente, tínhamos as solicitações no sentido de que os serviços médicos enviassem para a auditoria do INAMPS os prontuários dos pacientes, para a respectiva análise. O que deu margem a manifestação do Conselho Federal de Medicina (CFM) estabelecendo que os auditores, caso tivessem necessidade de consultar dados do prontuário de pacientes, deveriam fazê-lo no próprio hospital ou clínica onde ocorria o atendimento médico, de onde os prontuários não poderiam ser retirados. Afirmava o CFM, no entanto, ser perfeitamente aceitável que as organizações contratantes de serviços médicos

fizessem uso, respeitando os princípios éticos da prática médica, de mecanismos de averiguação da realização dos referidos serviços e que estivessem atentas à qualidade da assistência médica ofertada. Por este lado, não se identificavam quaisquer problemas de ordem ética. No entanto, com o passar dos anos, quando ocorreu, entre outras coisas, a grande expansão da medicina suplementar e a surpreendente pujança das operadoras de planos

“ É certo que não compete ao auditor fazer anotações no prontuário do paciente, nem formular críticas à conduta do médico assistente para os enfermos ou familiares deste, mas reservará suas observações para o relatório de auditoria. ”

privados de assistência à saúde, os conflitos foram ganhando forma e se tornando mais complexos. As acusações de que os planos de saúde queriam reduzir custos a qualquer preço, mesmo em detrimento da saúde dos enfermos, passaram a ser confrontadas com alegações de que muitas vezes se verificavam procedimentos médicos desnecessários e onerosos, afetando a saúde dos pacientes e o equilíbrio financeiro das empresas do setor. Fazia-se necessária uma regra ética clara, no sentido de garantir o exercício autônomo da medicina em benefício da saúde dos pacientes.

Tal normatização encontra-se bem delineada no *Código de Ética Médica*, particularmente em seu *artigo 97*, que diz ser vedado ao auditor autorizar,

vetar, bem como modificar procedimentos propedêuticos ou terapêuticos instituídos. Há uma ressalva quanto à possibilidade de modificação da conduta médica em situações de urgência, emergência ou iminente perigo de morte do paciente, circunstância que deve ser comunicada, por escrito, ao médico assistente.

Diante disto, alguém poderia perguntar: se é assim, o que o auditor pode fazer? É certo que não compete ao auditor fazer anotações no prontuário do paciente, nem formular críticas à conduta do médico assistente para os enfermos ou familiares deste, mas reservará suas observações para o relatório de auditoria. Não é aceitável que o auditor adote uma atitude policalesca, ou queira repreender o médico assistente. Pode, no entanto, solicitar deste esclarecimentos sobre o exame ou o tratamento em curso, uma vez que tais informações sejam relevantes para as conclusões da auditoria. É-lhe permitido, ainda, consultar o prontuário do paciente e até mesmo examinar o doente; neste último caso, há necessidade de autorização do enfermo, e o médico assistente deve ser antecipadamente cientificado, sendo-lhe facultado estar presente durante o exame. Se o auditor constatar indícios de ilícito ético no atendimento ao paciente, obriga-se a fazer a devida comunicação ao Conselho Regional de Medicina, conforme normatizado na *Resolução CFM nº 1.614/2001*.

Objetivando contribuir para uma melhor compreensão de todas estas questões, a Câmara Técnica de Auditoria do Conselho Regional de Medicina do Ceará vai realizar um curso que brevemente será oferecido a todos os médicos interessados no assunto e que buscará pelo menos reduzir os conflitos anteriormente citados entre auditores, médicos assistentes e pacientes.

Dr. Ivan de Araújo Moura Fé
Presidente do CREMEC

Jurídico / Ementas

CX Fórum de Ética Médica do Interior

Pág. 2

Artigo:
Crônicas Possíveis
de Campos Sales

Pág. 3

XVIII Fórum de
Discussões do
CREMEC

Prontuário Eletrônico /
Entrevista

Págs. 4,5 e 6

Artigo: Para que
servem nossas
entidades médicas?

Pág. 7

Fechando a Edição -
maio/junho de 2011

Pág. 8

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SINDICO |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO | |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM ___/___/___

JURÍDICO / EMENTAS

PARECER CREMEC - 05/2011

Assunto: Junta Médica da Prefeitura de Tianguá
Relatores: Dr. Antônio de Pádua de Farias Moreira
 Dra. Patrícia Maria de Castro Teixeira
Ementa: Município. Junta médica. Homologação e análise de atestado médico. Limites previstos em lei.

PARECER CREMEC - 07/2011

Assunto: Responsabilidade de médico plantonista e do chefe de Serviço de Emergência
Parecerista: Conselheira Valeria Goes Ferreira Pinheiro
Ementa: O Regimento do Corpo Clínico do Estabelecimento de Saúde, observando sempre as normas éticas da profissão médica, deve disciplinar a organização administrativa da instituição, aí incluída a distribuição de tarefas referentes ao atendimento dos pacientes, quer por médico plantonista ou por diarista.

PARECER CREMEC - 11/2011

Assunto: Orientação na Conduta Pediátrica da Dengue
Parecerista: Cons. Helvécio Neves Feitosa
Ementa: Na Telemedicina, a responsabilidade profissional do atendimento cabe ao médico assistente do paciente. Os demais envolvidos responderão solidariamente na proporção em que contribuírem por eventual dano ao mesmo. Em casos de urgência/emergência em locais com ausência de médicos, as orientações para adoção de medidas terapêuticas iniciais e/ou encaminhamento de pacientes podem ser fornecidas a outros profissionais de saúde devidamente treinados. Em tais situações, há a necessidade de gravação das conversas telefônicas, bem como elaboração de relatório das orientações dadas, o qual deve ser devidamente arquivado.

PARECER CREMEC - 12/2011

Assunto: Transexualismo e Cirurgia de Transgenitalização
Parecerista: Cons. Helvécio Neves Feitosa
Ementa: A cirurgia de transgenitalização em casos de transexualismo está normatizada pela Resolução CFM nº 1.955/2010. Há a necessidade de obediência aos critérios mínimos para a caracterização do transexualismo. A seleção dos pacientes deverá ser feita obrigatoriamente por equipe multidisciplinar, com acompanhamento mínimo de dois anos. Os estabelecimentos devem ter a equipe multidisciplinar completa, inclusive prevista em regimento interno, com corpo clínico inscrito no Conselho Regional de Medicina e com Comissão de Ética funcionando de acordo com a legislação pertinente. Há sempre a necessidade de consentimento livre e esclarecido a preceder as intervenções cirúrgicas.

PARECER CREMEC - 13/2011

Assunto: Prontuário Eletrônico
Parecerista: Cons. José Ajax Nogueira Queiroz
Ementa: Conforme a Resolução 1.821/2007 do CFM, o processo de digitalização dos prontuários físicos, com posterior eliminação dos respectivos originais, é legal, desde que observados os requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2) constantes no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES).

PARECER CREMEC - 14/2011

Assunto: Tonalidade de Equimoses
Pareceristas: Dr. Helvécio Neves Feitosa e Dr. José Málbio Oliveira Rolim
Ementa: A tonalidade arroxeada das equimoses geralmente ocorre no segundo e terceiro dia após o trauma que as determinou. Entretanto, o valor cronológico das alterações de cor das equimoses é relativo, apenas aproximado, sendo influenciado por diversos fatores.

CX FÓRUM DE ÉTICA MÉDICA DO INTERIOR

16 E 17 DE JUNHO DE 2011 - CAMPOS SALES - CEARÁ.



Da esq. para a dir.: José Roosevelt Norões Luna, Lino Holanda, Paulo Ney Martins, prefeito de Campos Sales, Jovana de Souza Crozara, Secretária de Saúde de Campos Sales e João Luis Lima, Diretor do Hospital Municipal da cidade.



Banda de Música de Campos Sales



Conselheiros Lino, Luna, Malbio e o prefeito de Campos Sales, Dr. Paulo Ney Martins, à frente da banda de música da cidade. Em destaque, acima, foto dos músicos que receberam a comitiva do CREMEC.

CRÔNICAS POSSÍVEIS DE CAMPOS SALES

ARTIGO

DALGIMAR B. DE MENEZES

Em 09 de junho de 2011, o Conselho Regional de Medicina efetuou seu CX Fórum de Ética Médica do Interior, em Campos Sales, confins do Estado do Ceará, lindes do Piauí.

O cons. Menezes dirigiu-se ao evento com uma edição de *Notas de Viagem*, de Antônio Bezerra, mas não pode consultá-la, uma vez que nesses textos da penúltima década do século XIX, governo de Caio Prado, o escritor não chegou a alcançar a cidade de Campos Sales. De passagem, Caio Prado, às vésperas da proclamação da República, morreu de febre amarela, como está em *A Normalista* de Adolfo Caminha, transmitida pelo mesmo mosquito que transmite a dengue. Na palestra da Sra. Secretária de Saúde do Município, Dra. Jovana Crozara, registrou ela, que Campos Sales teve incidência mínima de dengue, ano passado, este ano, mercê das campanhas de conscientização da população e das medidas preventivas adotadas.

Mas quem deita e rola na crônica de Campos Sales é o conselheiro José Roosevelt Norões Luna, filho da terra, presente ao evento, cujo genitor, um dia, há quatro décadas, também foi prefeito da cidade.

A presença do referido conselheiro ao evento talvez explique por que fomos recebidos por uma banda de música; lá estava ela, perfilada, executando um dobrado (qual? *um e dois, marchar*), e logo depois, o *Mambo Jambo*, do Serviço de Alto-falantes Imperatriz (SAFI) da infância do Conselheiro Menezes, e da execução do maestro José Leite, anestesista, nas festividades dos médicos, mormente as natalinas.

A Dra. Jovana Crozara acrescentou que as políticas de saúde do município reduziram, além da dengue, a mortalidade infantil e a mortalidade materna... e que o Programa Saúde da Família vai bem.

Entrementes, o conselheiro José Roosevelt Luna conta a história do pânico que houve na matriz, por causa de não sei quê; a furiosa, presente no patamar do templo, aquele alvoroço; no outro dia, o tocador (virtuoso) da tuba, se esforçando para produzir sons de seu instrumento, e o som mudo, e aí, ele descobriu dentro do pavilhão da tuba uma velhinha escondida...

E o Sr. A, rezando dentro da matriz, e ouvindo na vizinhança os sibilos de um asmático, Sr. B, seu desafeto, e ele rezando e dizendo: senhor Jesus, peça-lhe que o senhor não afrouxe o peito dele não, que arroche mais. *Ar-rocha, senhor Jesus!*

Nunca, nesses cento e tantos fóri, tinha o conselho sido recepcionado por uma banda de música. O conselheiro Lino Antônio saúda o Sr. Prefeito da Cidade, Dr. Paulo Ney Martins, o qual saúda os médicos da cidade presentes ao encontro, e mostra na parede detrás da mesa diretora, os numerosos troféus com que a sua administração tem sido agraciada, no âmbito da saúde: os selos, colados na parede, detrás da mesa diretora, prêmio da UNICEF, tantos mais...

O conselheiro Málbio discorre sobre atestados médicos e segredo médico; o conselheiro José Luna, sobre relações entre médicos e pacientes, a vida curta, a arte longa, não conseguindo se desvencilhar de seu amigo PONHA, um desses migrantes para São Paulo, "procurar trabalho", como no samba do Jackson do Pandeiro: na volta chamando Botas, calçado, de *Ponhas*, uma vez que no sentido de colocar, o verbo pôr é lá mais freqüentado do que o verbo botar*. Demais, as moças faceiras das quermesses, na festa do padroeiro da cidade, as jovens louças circulando, as do partido verde, as do partido azul, o padre Aldo, na oitava década, pároco, acompanhado do padre Eldo, mais jovem, coadjuvante, ambos de olho na revoada das meninas, o mais velho co-

mentando: *Mas, Eldo, se não existir esse negócio de céu, o quê estamos perdendo!*

Discutem-se as relações médico paciente e médico colegas, que engendram muitos problemas, mas problemas maiores são os plantões. Não há, via de regra, nas cidades do interior, não seria diferente em Campos Sales, não há, pois, como completar as escalas, não há como impedir que um médico saia antes de terminar seu horário, tampouco não há como impedir que chegue atrasado. Aí, o conselheiro Menezes se lembra que brevemente teremos 13.000 médicos registrados no conselho, a maioria absoluta visando ficar na praça de Fortaleza, ou descer no mapa para fazer residência fora, em São Paulo, ou subir, no mapa, com destino ignorado, nos EEUU.

Quem é responsável pelo plantão se o que foi escalado faltar? O Diretor Técnico do Hospital. Porém, o que pode fazer o diretor técnico, se não há médicos que preencham os quadros? O conselheiro Menezes recorda o relato de Carlos Gentile de Melo, sobre a fixação de médico no interior, que teria relação com a presença de um estabelecimento bancário; o ambiente é bem outro, tudo muda, não é bem mais assim, entretanto, *modus in rebus*, também o é.

E quem sabe, de fato, fazer a crônica de Campos Sales é certamente o Luna, que conta a estória das relações médico paciente, vivenciada por seu pai à consulta de uma senhora grávida - quando o sertão ainda existia - em que examinou a paciente, auscultou-lhe tórax, coração, fazendo indagações, até que chegou a vez de abordar o que estava abaixo da cintura, e o marido a observar tudo, e a interferir abrupto: *p'ra baixo da cintura, o senhor pergunta, ela responde, mas quem incarca sou seu.*

* Dona Regina Holanda, no que o cons. Menezes disse *obrigado*, pela ajuda técnica na elaboração destas páginas, respondeu: *disbote!*



Jovana de Souza Crozara, Lino Holanda e Paulo Ney Martins



Em destaque, conselheiro Málbio Rolim e Rômulo da Silva Furtado, presidente da mesa.



A Comitativa do CREMEC recebe prendas de produtos industrializados da região. Da esq. para a dir.: Fátima, Lino, Málbio, Luna, Paulo Ney, Dalgimar, Jovana e Regina.

CONSELHEIROS

Aldaíza Marcos Ribeiro
Alessandro Ermani Oliveira Lima
Dagoberto César da Silva
Dalgimar Beserra de Menezes
Erika Ferreira Gomes
Eugênio de Moura Campos
Fernando Queiroz Monte
Francisco Alequy de Vasconcelos Filho
Francisco das Chagas Dias Monteiro
Francisco de Assis Clemente
Francisco Dias de Paiva
Francisco Flávio Leitão de Carvalho Filho
Helena Serra Azul Monteiro
Helly Pinheiro Ellery
Helycio Neves Feitosa
Ivan de Araújo Moura Fé
José Ajax Nogueira Queiroz
José Albertino Souza
José Fernandes Dantas
José Gerardo Araújo Paiva
José Málbio Oliveira Rolim
José Roosevelt Norões Luna
Lino Antonio Cavalcanti Holanda
Lucio Flávio Gonzaga Silva
Luiz Gonzaga Porto Pinheiro
Maria Neodan Tavares Rodrigues
Ormando Rodrigues Campos Junior
Rafael Dias Marques Nogueira
Regina Lúcia Portela Diniz
Régis Moreira Conrado
Renato Evando Moreira Filho
Roberto César Pontes Ibiapina
Roberto da Justa Pires Neto
Roberto Wagner Bezerra de Araújo
Rômulo César Costa Barbosa
Sylvio Ideburque Leal Filho
Tales Coelho Sampaio
Urício Gadelha de Oliveira Neto
Valéria Góes Ferreira Pinheiro

REPRESENTANTES DO CREMEC NO INTERIOR DO ESTADO SECCIONAL DA ZONA NORTE

Arthur Guimaraes Filho
Francisco Carlos Nogueira Archanjo
Francisco José Fontenele de Azevedo
Francisco José Mont'Alverne Silva
José Ricardo Cunha Neves
Raimundo Tadeu Dias Xerez
End.: Rua Oriano Mendes - 113 - Centro
CEP: 62.010-370 - Sobral - Ceará

SECCIONAL DO CARIRI

Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Geraldo Wellivan Lucena Landim
João Ananias Machado Filho
João Bosco Soares Sampaio
José Flávio Pinheiro Vieira
José Marcos Alves Nunes
End.: Rua da Conceição - 536, Sala 309
Ed. Shopping Alvorada - Centro
Fone: 511.3648 - Cep.: 63010-220

SECCIONAL CENTRO SUL

Antonio Nogueira Vieira
Ariosto Bezerra Vale
Leila Guedes Machado
Jorge Félix Madrigal Azcuy
Francisco Gildivan Oliveira Barreto
Givaldo Arraes
End.: Rua Professor João Coelho, 66 - Sl. 28
Cep: 63.500-000 - Iguatu/Ceará

LIMOEIRO DO NORTE

Efetivo: Dr. Michayllon Franklin Bezerra
Suplente: Dr. Ricardo Hélio Chaves Maia
CANINDE
Efetivo: Dr. Francisco Thadeu Lima Chaves
Suplente: Dr. Antônio Valdeci Gomes Freire

ARACATI

Efetivo: Dr. Francisco Frota Pinto Júnior
Suplente: Dr. Abelardo Cavalcante Porto
CRATEÚS
Efetivo: Dr. José Wellington Rodrigues
Suplente: Dr. Antônio Newton Soares Timbó

QUIXADÁ

Efetivo: Dr. Maximiliano Ludemann
Suplente: Dr. Marcos Antônio de Oliveira
ITAPIPOCA
Efetivo: Dr. Francisco Deoclécio Pinheiro
Suplente: Dr. Nilton Pinheiro Guerra

TAUÁ

Efetivo: Dr. João Antônio da Luz
Suplente: Waltersá Coelho Lima

COMISSÃO EDITORIAL

Dalgimar Beserra de Menezes
Urício Gadelha
Francisco Alequy de Vasconcelos Filho
(Suplente)
CREMEC
Rua Floriano Peixoto, 2021 - José Bonifácio
CEP: 60.025-131
Telefone: (85) 3230.3080
Fax: (85) 3221.6929
www.cremec.com.br
E-mail: cremec@cremec.com.br
Jornalista responsável: Fred Miranda
Projeto Gráfico: Wiron
Editoração Eletrônica: Júlio Amadeu
Impressão: Gráfica Ronda

XVIII FÓRUM DE DISCUSSÃO

X ENCONTRO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CREMEC - 29 e 30 de abril de 2011

Realizados com ampla fluência dos interessados o XVIII Fórum de Discussões do CREMEC e o X Encontro das Câmaras Técnicas do CREMEC, em Beberibe/CE.



Abertura do Evento. Cons. Ivan Moura Fé dando boas vindas aos participantes, desejando discussões férteis e produtivas, concernentes ao papel das Câmaras Técnicas.



Régis Sá Vieira, representando a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, discorre sobre a Medida Provisória 520, ladeado pelo Vice Presidente do CREMEC Dr. Lúcio Flávio Gonzaga Silva, Dr. Ivan de Araújo Moura Fé, Presidente do CREMEC e Helvécio Neves Feitosa, um dos coordenadores das Câmaras Técnicas.



Drs. Joel Isidoro, da Câmara de Medicina Intensiva e Marco Túlio Ribeiro, da Câmara Técnica de Medicina de Família e Comunidade.



Cons. Valéria Pinheiro e Dr. Antero Gomes, este da Câmara Técnica de Cirurgia Torácica.



Conselheiro Tales Coelho Sampaio e Dra. Tânia de Araújo Barboza, da Câmara Técnica de Medicina de Família e Comunidade; em primeiro plano, Dr. Augusto José de Araújo Lima, da Câmara Técnica de Endoscopia Digestiva.



Cons. Málbio Rolim, da Comissão de Fiscalização do CREMEC, Cons. José Ajax, da Comissão de Sindicância e o Dr. Medeiros, da Câmara Técnica de Ginecologia e Obstetria.



Em primeiro plano, os Drs. Francisco de Assis Negreiros Colares e Renan Montenegro Magalhães, ambos da Câmara Técnica de Endocrinologia; à direita o servidor do CREMEC Rui Pinheiro.



Dra. Sidneuma discorrendo sobre Planos de Saúde X Trabalho Médico



Cons. Sylvio Ideburque Leal, Coordenador das Câmaras Técnicas e Conselheiro Luna, Coordenador da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME).



Em primeiro plano: Dr. José Alves Gurgel e Dra. Stela Norma Benvides Castelo, ambos da Câmara Técnica de Psiquiatria e Dra. Sidneuma Melo Ventura, da Câmara Técnica de Reumatologia.



Em primeiro plano, o Cons. Francisco Alequy de Vasconcelos Neto e Dra. Tereza Bandeira, da Câmara Técnica de Patologia Clínica; bem ao centro, ao fundo, Fátima Sampaio, coordenadora dos trabalhos.



Em primeiro plano: Cons. José Albertino Sousa, Corregedor do CREMEC, junto ao Cons. Lino Antonio Cavalcanti Holanda; também na foto, à direita o Cons. Roberto da Justa Pires Neto.

ES DO CREMEC

011 - Beberibe - Ceará



No plano frontal, à esquerda, a Cons. Aldaisa Marcos Ribeiro, também na foto o Dr. Glauco Kleming, da Câmara Técnica de Anestesiologia e Dr. Roberto Misici, da Câmara Técnica de Coloproctologia; Dr. Francisco Airton Barreto Dantas, da Câmara Técnica de Medicina de Família e Comunidade, o Dr. Francisco Parente Brandão, da Câmara Técnica de Cirurgia Pediátrica; Waldemiro Carvalho Júnior, da Câmara Técnica de Cirurgia Cardiovascular.



Em primeiro plano, o Dr. José Ruver Herculano Filho, da Câmara Técnica de Endoscopia Digestiva, e ao centro do plano derradeiro o Cons. Francisco Flávio Leitão de Carvalho Filho, em frente ao qual, o Dr. Luiz Henrique Santiago, da Câmara Técnica de Dermatologia; e à direita o Dr. Cristiano Magalhães Clemente da Câmara Técnica de Psiquiatria.



Em primeiro plano, Dra. Roberta Santos, da Câmara Técnica de Infectologia e Dr. Antero Gomes. Ao fundo o Cons. Francisco Dias de Paiva, da Comissão de Especialidades, do CREMEC e Dr. Francisco de Assis Clemente, da Comissão de Tomada de Contas.



Alberto Farias Filho na sua longa intervenção sobre auditoria médica, como membro da Câmara Técnica de Auditoria



Dr. José Carlos Albuquerque, executando o tema Central de Regulação do SUS



Dra. Suerda Guiomar abordando o tema Auditoria X Hospital



Dr. Rogério Scarabel no debate do tema Auditoria X Hospital



Francisco Frota Pinto Júnior representante do CREMEC em Aracati



Antonio Nogueira Vieira, presidente da Seccional Centro Sul do CREMEC



Conselheiro José Albertino, Corregedor do CREMEC e representante da entidade no CFM



Aldaiza ao debate dos temas



Fernando Monte, Corregedor do CREMEC

XVIII FÓRUM DE DISCUSSÕES DO CREMEC

X ENCONTRO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CREMEC

29 e 30 de abril de 2011 - Beberibe - Ceará



Logística do Encontro: Regina Holanda e Luciana Capelo



Dra. Maria de Jesus, da Câmara Técnica de Cardiologia e conselheiras Valéria e Neodan



Do encontro participou o Sr. Marcelo Lúcio da Silva, representando o Conselho Federal de Medicina, o qual discorreu sobre o tema candente do Prontuário Eletrônico; propriamente seu tema se chamava Prontuário Eletrônico e Ação dos Conselhos na sua Implantação.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO / ENTREVISTA

Por provocar polêmicas tanto lá, no Conselho Federal de Medicina quanto cá, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, o editor do Jornal Conselho solicitou ao conselheiro Roberto Wagner, Ouvidor do CREMEC, que falasse sobre Prontuário Eletrônico, como tentativa de começar a dirimir as dúvidas da categoria sobre o tema. De modo sucinto, porém pedagógico, o professor Roberto Wagner respondeu a perguntas do jornalista do Informativo.



Pergunta: Defina o que é prontuário eletrônico

Resposta: Possui a mesma definição de prontuário médico, ou seja, é documento único constituído por um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde de um paciente e a assistência a ele prestada com caráter legal, sigiloso e científico, acrescido de assinatura digital e obedecendo aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2) constante do Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) conforme a Resolução CFM 1.821 de 2007.

P: Existe prontuário eletrônico em Fortaleza?

R.: Desde que os prontuários eletrônicos existentes

obedeçam ao que está previsto na Resolução do CFM, ou seja, possuam assinatura digital e obedecem aos requisitos de segurança NGS2 pode-se dizer que há segurança na utilização desses prontuários. Em Fortaleza já são utilizados *softwares* para registro de dados de pacientes, tanto por hospitais quanto por laboratórios, o que não se sabe é em que medida estes *softwares* enquadram-se nas exigências da Resolução do CFM. A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) juntamente com o CFM podem certificar estes *softwares* bastando para isso que entrem em contacto e submetam seus programas para Certificação. Para entender de forma simples o que são essas exigências pode-se usar como comparação a transação que se faz entre usuários de banco pela internet ou *e-commerce*; logo que se chega a uma página eletrônica do banco na parte inferior direita do navegador aparece um cadeado, o que assegura que a troca de informações estará encriptada, não permitindo a leitura de dados em trânsito. Há uma senha do usuário e as informações serão descriptadas pela máquina que possui uma chave que é compartilhada pelo usuário (fala-se em Chave Privada e Chave Pública). Desta forma ficam garantidos o sigilo, a legalidade e no caso de prontuário o caráter científico do documento.

P: Em se estabelecendo o prontuário eletrônico o médico pode receber e fazer o seu prontuário em suporte de papel?

R.: Os arquivos de pacientes existentes no mundo todo utilizam o registro de dados

do paciente no formato de papel, mesmo em plena era da informatização de dados. As questões bioéticas em relação ao ambiente e a preservação da natureza, nos últimos anos, tem funcionado como uma forte pressão para diminuir o uso do papel, além é claro de outros fatores. Objetivamente, se o sistema de prontuário eletrônico obtiver certificação SBIS-CFM significa dizer que está seguro para ser a única forma de registro de dados do paciente, passando o registro em papel a ser uma opção de segurança a mais. Caso o *software* não esteja certificado é obrigatória a manutenção dos dados em suporte de papel. O CREMEC tem se manifestado através de diversos pareceres em momentos variados sobre essas questões para o que recomendo a leitura dos pareceres 07/2003; 12/2003; 02/2005; 08/2007; 13/2009 e 17/2009.

P: O que é Certificação Eletrônica?

R.: É o processo pelo qual um dado *software*, por exemplo, prontuário eletrônico, é validado possuindo características de segurança, integridade e valor legal, passando a ter o mesmo valor que documentos em suporte de papel, ficando imune a modificações e /ou fraudes. Para isso, deve obedecer aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2) conforme o previsto no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) que pode ser solicitado ao CFM.

PARA QUE SERVEM NOSSAS ENTIDADES MÉDICAS?

Entende-se por ética o conjunto de princípios norteadores de condutas que permitam a convivência harmônica e respeitosa entre seres humanos.

Ética associativa é mais.

É que em associações que se agrupam voluntariamente há pessoas imbuídas de propósitos semelhantes, intuítos comuns e atividades laboriosas afins.

Da média dos pensamentos e intenções é traçado o "perfil" do associativismo – a "cara" da Sociedade a que pertencem.

Mas qual o papel dos membros de uma Sociedade?

O primeiro é integrar-se, fazendo parte de seu corpo associativo.

É que quanto maior o número de integrantes, mais forte e representativa ela se torna.

O segundo é sensibilizar seus iguais para também "vestirem a camisa", cooptando-se a se associarem.

Mas, para isso, é fundamental estarmos convencidos da importância da mesma.

Uma Sociedade cumpre múltiplos papéis, além de unir as pessoas em torno de idéias comuns.

É como se tivéssemos vários advogados lutando por nós.

Um deles nos protegeria da desatualização, mantendo-nos em dia com os progressos do recém-descoberto.

Outro defenderia nossos interesses como profissionais e classe.

Mas para isto se tornar realidade, são necessários recursos para manter uma estrutura capaz de trabalhar continua e permanentemente.

Aqui reside outra função ética do sócio – honrar a contribuição mensal e anual para a Sociedade poder continuar atuante.

Mas tudo que o que foi aqui exposto não basta.

Se cumprirmos isso, somos "apenas" mais um número.

Precisamos ter participação ativa, frequentando reuniões e convocações para discutir assuntos que nos dizem respeito, aceitar incumbências solicitadas.

Não podemos esperar que os dirigentes por nós escolhidos arquem com todo o trabalho.

Precisamos também nos fazer ouvir.

E as Sociedades precisam escutar a voz e ler palavras de seus associados.

Abster-se de emitir opinião é também não cumprir plenamente a função de sócio.

Se temos reivindicações de atualizações científicas (SOCEGO), profissionais (SIMEC) e éticas (CREMEC), os dirigentes somente ficarão sabendo se comunicarmos a eles.

Desta forma, estaremos exercendo nosso papel ético de sócio.

Mas existe outro aspecto que precisamos

Nenhuma Entidade é rica, tudo que existe em bens materiais foi fruto do trabalho de alguém – ela não tem iniciativa em buscar e conseguir nada, se não lutarmos por ela- e isto demanda tempo, dedicação e respeito.

considerar na esfera do comunitário; é quando, para atingir o bem coletivo, precisamos abrir mão do interesse pessoal ou da forma individual como encaramos determinado assunto.

Temos, neste momento, de ter a consciência que o altruísmo levará ao ganho coletivo, em que todos serão vencedores.

Ao assumirmos a direção de Entidades Associativas, temos de ter a consciência da honra e da responsabilidade que isto representa.

Não existe julgamento mais honroso e criterioso que o realizado por iguais.

Colegas de especialidade são os que detêm melhores condições de nos avaliar.

Imagine então quando somos eleitos para dirigir órgãos de classe.

A confiança que depositam em nós é muito grande, como também a de cumprir com a expectativa do esperado.

Costumo dizer que nesse momento passamos de pessoas físicas a jurídicas.

Nem sempre isto é fácil ou feito com tranquilidade.

Um dos aspectos mais importantes dos dirigentes é aprender a escutar atentamente, pois a voz que mais deve falar à consciência e às intenções e funções da Sociedade é a de seus membros.

Devemos sempre ter em mente o que é melhor, o que é mais justo, o que permitirá o crescimento mais adequado da instituição que "dirijo".

A Entidade em si não tem vida própria, a não ser pelas pessoas que a compõem.

Fui presidente da SOCEGO (1975-1977), do SIMEC (1979-82 e 1991-94) e da AMC (CMC-1982-84), e uma das coisas que me deixava triste era ouvir: "As Entidades são ricas e elas podem pagar por isto".

Nenhuma Entidade é rica, tudo que existe em bens materiais foi fruto do trabalho de alguém – ela não tem iniciativa em buscar e conseguir nada, se não lutarmos por ela- e isto demanda tempo, dedicação e respeito.

Aliás, fui o Presidente que adquiriu a primeira sede própria da SOCEGO, comprada por 20 (vinte) mil cruzeiros, ao Centro Médico Cearense, e a inaugurei em 28.08.1975, com o I Curso de Atualização em GO, com a presença do Prof. Vitor Ruiz Velasco, da Universidade do México.

Qualquer Entidade, em primeiro lugar, deve existir e lutar para persistir.

Quatro são os postulados que colaboram para tanto: Organização, Empenho, Criatividade e Parceria.

Nas Associações Científicas estão os cérebros que apresentam e confrontam os resultados de suas pesquisas, que somente se justificam se forem aplicadas em prol da melhoria da qualidade da Saúde da população.

Isto faz parte do todo maior que a Sociedade espera e precisa.

Temos de ter presente o poder do conhecimento, não como proprietários, mais como catalisadores de sua aplicação para o bem comum.

Dr. Juarez Carvalho: TEGO 179- 73

*Ex - Presidente da SOCEGO, SIMEC e AMC
Membro do Conselho Editorial da SOCEGO.*

Aviso Importante

O Conselho Federal de Medicina publicou no Diário Oficial da União de 12/01/2011, Seção I, p. 96, Resolução que dispõe sobre o Registro de Qualificação de Especialidade Médica em virtude de documentos e condições anteriores a 15 de abril de 1989.

Rogamos aos senhores médicos interessados que, para obterem informações devidas e precisas, se dirijam ao *site* do Conselho Federal de Medicina, em que jaz o documento; ou seja www.portalmedico.org.br.

Fique Ligado!

Este é o novo número do
telefone do CREMEC

(85) 3230.3080

FECHANDO A EDIÇÃO - MAIO/JUNHO DE 2011

CORRESPONDÊNCIA

PRESCRIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS - RESPOSTA DO CREMEC

A farmacêutica Juliana Carvalho, remeteu via email, correspondência endereçada ao Ouvidor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, conselheiro Roberto Wagner, solicitando o que vem a seguir; (*email editado*) “Sr. Roberto Wagner, gostaria de pedir a colaboração dos médicos em relação à prescrição de antibióticos, pois a maioria está prescrevendo na mesma receita (de controle especial ou não) um antibiótico e outros medicamentos, por exemplo: amoxicilina e nisulid. A RDC44/2010 deixa claro que a receita deve conter somente a prescrição de antibiótico; a prescrição de outros medicamentos deve ser feita em uma receita diferente. Nas farmácias é proibido receber receitas assim e quem sofre com isso são os pacientes, que algumas vezes saem sem comprar o medicamento deixando de fazer o tratamento adequado. Por isso, peço e desde já agradeço a compreensão dos colegas médicos para que esse problema seja resolvido. Grata, Juliana”.

Em resposta à farmacêutica Juliana Carvalho, o Ouvidor conselheiro Roberto Wagner, encaminhou a correspondência para o Secretário Geral do CREMEC, Lino Antônio Cavalcanti Holanda, que solicitou a inclusão, na próxima edição do jornal

*CONSELHO, do seguinte aviso: *SENHORES MÉDICOS, OS ANTIBIÓTICOS NÃO PODEM SER PRESCRITOS JUNTO COM OUTROS MEDICAMENTOS.*

* Todavia, o cons. presidente, Ivan Moura Fé, adverte que, a resolução da ANVISA\DC nº 20 de 05 de maio de 2011 reza em seus artigos 7º e 8º do capítulo III o que vem a seguir: Art. 7º A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial.

Parágrafo único. Não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos prescritos por receita.

Art. 8º Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão § 1º Na situação descrita no caput deste artigo, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias; § 2º No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado no caput deste artigo, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa.

I Fórum Norte-Nordeste e Centro-Oeste de Emergência do CFM/CREMEC 17 de junho de 2011 - Auditório do CREMEC - Fortaleza - Ceará



Flagrantes do evento
Mesa de Abertura, da esq. para dir.: Júlio Rufino Torres, Representante do CFM, Ivan Moura Fé, Presidente do CREMEC e Mauro Luiz Brito Ribeiro, Coordenador da Câmara Técnica de Urgência e Emergência do CFM.



Dr. José Lindemberg da Costa Lima, Coordenador do I Fórum Norte-Nordeste e Centro-Oeste de Emergência do CFM / CREMEC



Maiores detalhes do evento na próxima edição do jornal CREMEC

Médicas e Médicos não esqueçam o

RECADASTRAMENTO

Suas informações são importantes para o CREMEC e CFM